



JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 08.294.224/0001-65

NIRE JUCESP 35.300.333.578

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da **JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 28 de Abril de 2017, às 9:30 horas, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar, Cidade Jardim, em São Paulo, Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) Tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- (2) Deliberar sobre o Orçamento de Capital da Companhia;
- (3) Deliberar sobre a proposta da Administração relativa ao resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- (4) Deliberar sobre dividendos;
- (5) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária;
- (6) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social;
- (7) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2017;
- (8) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como deliberar sobre a respectiva remuneração dos seus membros;
- (9) Fixar a remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social de 2017;
- (10) Ajustar o capital social da Companhia em virtude da emissão de novas ações ordinárias para fins de cumprimento do exercício de Plano de Opção de Compra de Ações;
- (11) Ajustar a competência do Conselho de Administração da Companhia no que se refere a aprovação de propostas de eleição ou destituição de Diretores de sociedades controladas;
- (12) Alterar e consolidar os termos do Estatuto Social da Companhia, para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na Assembleia Geral;



- (13) Deliberar sobre o jornal a serem publicadas as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

Instruções Gerais:

- a) Em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 124 da Lei nº. 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, e nos sites mantidos pela Companhia (ri.jhsf.com.br), pela Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br).
- b) A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, nos termos do Artigo 126, §1º da Lei nº. 6.404/76. Para o cadastramento de acionista pessoa física, faz-se necessária a apresentação de documento de identidade e, caso seja representado por procurador, faz-se necessária a entrega do instrumento de mandato. Para o acionista pessoa jurídica, por sua vez, são necessários os documentos que comprovem os poderes do representante legal e, se for o caso, o instrumento de mandato. A documentação correspondente deve ser entregue aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, no endereço acima indicado, com até 3 (três) dias de antecedência à data de realização da Assembleia.
- c) O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade.
- d) O acionista participante de custódia fungível de ações nominativas que desejar participar da Assembleia deverá apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações competente para comprovar a sua qualidade de acionista.
- e) O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM nº. 282/98, artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009 e artigo 141 da Lei nº. 6.404/76.
- f) Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia Geral deverá votar por intermédio de chapas, conforme previsto no artigo 18, § 4º do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 12 de Abril de 2017.

José Auriemo Neto
Presidente do Conselho de Administração